

II EDITAL PARA INTEGRANTES DO OBSERVATÓRIO NACIONAL DA ADVOCACIA CRIMINAL - ABRACRIM/BR.

1. DO OBSERVATÓRIO NACIONAL

- 1.1.** O Observatório da Advocacia Criminal tem por finalidade o monitoramento e reunião, em tempo real, de todos os assuntos, matérias e temas de interesse da advocacia criminal veiculados no âmbito do judiciário, das instituições judiciárias, do congresso nacional, da imprensa, das redes sociais, em grupos de mensagens, bem como das informações compartilhadas em todas as plataformas físicas e digitais.
- 1.2.** O observatório é um núcleo estratégico, com abrangência nacional e vinculado à diretoria nacional, formado por advogadas e advogados, regularmente associados (as) e designados por ato da presidência nacional, que têm a nobre missão de auxiliar e contribuir com a ABRACRIM com o levantamento de informações, apresentação de pautas relevantes, relatórios e demandas, todas a serem apreciadas e deliberadas pela diretoria nacional e que servirão de norte para a tomada de decisões e para a realização de ações assertivas que visem o aperfeiçoamento institucional e a valorização da advocacia criminal brasileira.
- 1.3.** Por meio do Observatório da Advocacia Criminal, instituído em 29 de novembro de 2022, a ABRACRIM tem monitorado em tempo real todos os assuntos, processos, projetos de lei, matérias e temas de interesse da advocacia criminal veiculados no âmbito do Poder Judiciário, do Congresso Nacional, da imprensa, das redes sociais e dos grupos de mensagens.
- 1.4.** Com essa aproximação no monitoramento das informações, a ABRACRIM tem acompanhado julgamentos nos Tribunais Superiores (STF, STJ e TSE), atuando como Amicus Curiae por meio da apresentação de pareceres, memoriais e

sustentações orais em processos de relevância para a advocacia criminal. Além disso, a associação tem fortalecido o acompanhamento da agenda legislativa nacional, estabelecendo contatos com a Frente Parlamentar Mista em Defesa da Advocacia, dialogando com parlamentares e participando da elaboração de propostas legislativas e iniciativas como advocacy.

2. DA COMPOSIÇÃO DO OBSERVATÓRIO

2.1. O Observatório é constituído pelos Grupos a seguir:

I. Núcleo de Pesquisa do Observatório;

O objetivo principal do Núcleo de Pesquisa do Observatório é formar um banco de dados para subsidiar pesquisas teóricas e empíricas acerca de informações e dados levantados pelo próprio Observatório. Estabelecer parcerias com instituições jurídicas, universidades, centros de pesquisa e especialistas na área criminal para fortalecer os argumentos e embasar as ações da ABRACRIM Nacional. Promover debates, seminários e eventos conjuntos para discutir as questões jurídicas relevantes e fomentar o intercâmbio de conhecimentos.

II. Núcleo de Comunicação do Observatório;

O objetivo principal do Núcleo de Comunicação do Observatório é divulgar as atividades do Observatório e promover campanhas relevantes para advocacia criminal em conexão com a Diretoria Nacional e parceria com a OAB e organizações da sociedade civil.

III. Grupo de Trabalho de Acompanhamento da Mídia e das Redes Sociais;

O objetivo principal do Grupo de Trabalho de Acompanhamento da Mídia e das Redes Sociais é proporcionar um acompanhamento detalhado e sistemático das informações que permeiam o universo da "ABRACRIM – Nacional" e da "Advocacia Criminal". Por meio do monitoramento contínuo de fontes diversas, como sites jurídicos, mídia online, blogs, colunas e redes sociais, o Grupo de Trabalho busca reunir um banco de dados abrangente contendo matérias jornalísticas relevantes para a Associação.

IV. Grupo de Trabalho de Acompanhamento dos Tribunais Superiores;

O objetivo principal do Grupo de Trabalho de Acompanhamento dos Tribunais Superiores levantar dados e informações acerca de processos nos Tribunais Superiores, interligado com as Comissões Nacionais da ABRACRIM nas discussões nos Tribunais Superiores em matérias de relevância para advocacia criminal, matéria penal, processual penal e política criminal.

V. Grupo de Trabalho de Acompanhamento das Alterações Legislativas;

O objetivo principal do Grupo de Trabalho de Acompanhamento das Alterações Legislativas é monitorar políticas públicas e projetos de lei direcionados à advocacia criminal, as prerrogativas profissionais da advocacia, ao Estado Democrático de Direito e a política criminal e penitenciária.

Auxiliando as Comissões da ABRACRIM na elaboração de notas técnicas sobre textos normativos, ajudando a formular minutas de projetos de lei, minutas de notas técnicas e relatórios periódicos. Estimulando a participação de integrantes da ABRACRIM em audiências públicas e debates, sempre comprometidos com a defesa dos interesses da advocacia criminal.

Estabelecer interlocução direta com a Frente Parlamentar Mista em defesa da Advocacia, visando impulsionar o andamento de pautas relevantes para a advocacia criminal.

Enviar manifestações escritas, promover reuniões e eventos para discutir os temas de interesse da advocacia criminal. Buscar alianças e parcerias com outras entidades e organizações com objetivos semelhantes para ampliar a influência e o impacto na busca por mudanças legislativas.

Desenvolver propostas legislativas com base nas demandas e necessidades identificadas pela ABRACRIM Nacional. Essas propostas podem ser elaboradas em colaboração com integrantes da associação, especialistas e acadêmicos, e têm o objetivo de promover mudanças legislativas que beneficiem a advocacia criminal e os direitos dos acusados.

VI. Núcleo de Prerrogativas;

O Núcleo deve realizar um monitoramento constante e detalhado das atividades e eventos que possam influenciar o exercício da advocacia criminal e fatos de violações as prerrogativas das advogadas e dos advogados criminalistas. O núcleo deve está atento a quaisquer violações das prerrogativas das advogadas e dos advogados criminalistas e tem o dever de auxiliar a Diretoria Nacional da ABRACRIM na tomada de providências. Isso envolve a coleta de informações, a documentação de casos de desrespeito às garantias dos profissionais e a tomada de medidas para corrigir tais situações. O Núcleo deve preparar documentações e relatórios detalhados sobre casos de desrespeito às prerrogativas das advogadas e dos advogados. Esses relatórios são usados para documentar e denunciar incidentes e para apoiar ações subseqüentes, como reclamações formais ou pedidos de providências junto às autoridades competentes.

VII. Núcleo de Direitos Humanos, Segurança Pública, Sistema Carcerário e Justiça Criminal;

O Núcleo de Direitos Humanos, Segurança Pública, Sistema Carcerário e Justiça Criminal é uma parte essencial do Observatório, dedicado a uma missão crítica: a defesa e promoção dos direitos humanos, a melhoria do sistema de segurança pública, a reforma do sistema carcerário e o aprimoramento da justiça criminal em nosso país.

O Núcleo monitora de perto as políticas, práticas e eventos relacionados aos direitos humanos, segurança pública, sistema carcerário e justiça criminal. Quando são identificadas violações ou necessidades de reforma, o Núcleo age prontamente, fazendo uso de ações legais, advocacy, conscientização pública e parcerias estratégicas para promover mudanças positivas.

O Núcleo deve buscar estabelecer parcerias com outras instituições, organizações e entidades relacionadas à justiça criminal. Essas parcerias podem fortalecer a atuação da ABRACRIM Nacional, permitindo o compartilhamento de informações, recursos e experiências, além de ampliar o alcance e impacto das ações realizadas.

3. DO PÚBLICO-ALVO

- 3.1.** Destinado a advogadas e advogados associados (as) da ABRACRIM e estagiários (as) integrantes da CADEP.
- 3.2.** O Observatório propõe uma experiência de pesquisa com encontros on-line, podendo também haver encontros presenciais, promovendo a integração dos seus integrantes para análise, debate e reflexão acerca de questões que visem o aperfeiçoamento institucional, a valorização da advocacia criminal brasileira e articulação política. Com informações que podem ser objetos de pesquisas temáticas e confecção de artigos.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1.** O Processo Seletivo para o ingresso no Observatório para a edição de 2025 será nacional, unificado e realizado de forma on-line por meio do formulário no site da ABRACRIM.
- 4.2.** A inscrição deverá ser feita exclusivamente pelo site da ABRACRIM (<https://web.abracrim.adv.br/>) através do Formulário de Inscrição disponibilizado no período de **03 de junho de 2025 a 13 de junho de 2025, no seguinte link: (<https://forms.gle/o8HwhqBkkoVM8mRH8>)**.
- 4.3.** Para a inscrição no processo seletivo há necessidade de o (a) interessado (a) estar associado(a) a ABRACRIM.
- 4.4.** Os (as) candidatos (as) deverão optar, quando do preenchimento do Formulário de Inscrição, o Grupo que deseja ser integrante.
- 4.5.** Ao final do Formulário de Inscrição, o(a) candidato(a) deverá responder a seguinte questão: “Por que você gostaria de participar do Observatório da Advocacia Criminal?”, cuja resposta não poderá ultrapassar 1.000 (mil) caracteres (com espaço) e digitar um mini currículo ou bio, com as informações mais relevantes do currículo.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O(a) candidato(a) só será considerado(a) apto(a) quando realizar o preenchimento completo do Formulário de Inscrição.

5.1.1. Facultativamente o comparecimento em entrevistas, que serão comunicadas pelo e-mail cadastrado no ato da inscrição.

5.2. Para seleção, será observado os critérios de cotas estabelecidos neste Edital.

5.3. Serão considerados como critérios fundamentais de avaliação:

a) A disponibilidade do(a) candidato(a) para participar ativamente das atividades promovidas pelo Observatório ao longo do ano, na forma e dinâmica propostas;

b) O comprometimento de entregar os relatórios periódicos nos prazos estabelecidos pela Presidência do Observatório.

5.4. A seleção dos(as) candidatos(as) ocorrerá entre **16 de junho de 2025 a 20 de junho de 2025** e será realizada pela Presidência do Observatório e pela Presidência Nacional da Abracrim Nacional.

5.5. Havendo necessidade de entrevista dos(as) candidatos(as) ao longo do processo seletivo, esta ocorrerá de forma on-line, pela ferramenta Presidência do Observatório entender pertinente (Por exemplo: Skype, google Meet, zoom, etc.).

5.6. A lista com os nomes dos(as) aprovados(as) para o Observatório estará disponível até o dia **20 de junho de 2025** no site da ABRACRIM.

5.7. Não caberá qualquer tipo de recurso em relação à lista oficial divulgada com os nomes dos(as) aprovados(as).

6. DA PREVISÃO DE COTAS RACIAIS, PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS E LGBTQIA

6.1. Para fins deste Edital, compreende-se como contemplados(as) pelas cotas raciais os(as) candidatos(as) de etnia negra, indígena ou quilombola, bastando a mera autodeclaração no momento do preenchimento do Formulário de Inscrição.

6.2. Será assegurado o percentual mínimo de:

- I.** 15% (quinze por cento) do número total de aprovados(as) para cotas raciais;
- II.** 20% (vinte) por cento do número total de aprovados(as) para pessoas portadoras de deficiência;
- III.** 15% (quinze por cento) do número total de aprovados (as) para pessoas que se autodeclararem:
 - a)** Travestis ou transsexuais;
 - b)** Advogadas/os populares ou demais profissionais que, comprovadamente, atuem em defesa dos Direitos Humanos;
 - c)** Egressas do sistema prisional;
 - d)** Refugiadas(os);
 - e)** Mulheres que são chefes de família e exercem parentalidade sozinhas (mães-solo); e
 - f)** Pessoas que, comprovadamente, se encontrem em situação de vulnerabilidade econômica.

7. REALIZAÇÃO DOS ENCONTROS E ENTREGA DE RELATÓRIOS

- 7.1.** Serão realizados encontros e reuniões periódicas, cujo dia e horário serão os estabelecidos pela Presidência do Observatório.
- 7.2.** A dinâmica das atividades a serem desenvolvidas ao longo do ano de 2025/2026 será coordenada pela Presidência do Observatório.
- 7.3.** Os(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo, além de manter a participação nas reuniões, na confecção de relatórios periódicos, deverão permanecer como associados(as) ativos(as) da ABRACRIM durante todo o período.

8. DO CERTIFICADO

- 8.1.** À cada realização do EBAC – Encontro Brasileiro da Advocacia Criminal, será entregue um certificado por parte da ABRACRIM Nacional e aos que se destacarem, receberão votos de louvor.
- 8.2.** A expedição do certificado estará condicionada à regularidade associativa à ABRACRIM.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1.** A inobservância de qualquer previsão deste Edital acarretará, automaticamente, a eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo.
- 9.2.** Eventuais omissões deste Edital serão dirimidas pela Presidência do Observatório.

São Paulo/SP, 03 de junho de 2025.

MÁRIO DE OLIVEIRA FILHO
Presidente

ARTHUR RICHARDISSON EVARISTO DINIZ
Vice-Presidente